

EDITAL

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA

APCL – ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE LISBOA

José Manuel Fortuna de Carvalho Antelo, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APCL, faz saber que nos termos conjugados do disposto nos Estatutos da Associação, aprovados em Assembleia Geral de 31 de Março de 2015 e ratificados pela Direção Geral da Segurança Social em 22 de Abril de 2016 e do Regulamento Eleitoral aprovado em Assembleia Geral de 31 de Março de 2015 que irão ser realizadas eleições para os Órgãos Sociais da APCL no primeiro trimestre de 2019, em data a indicar oportunamente por altura da publicação da convocatória da Assembleia Geral Eleitoral.

Os processos de candidatura devem observar o disposto nos Estatutos e no Regulamento Eleitoral, documentos que se encontram à disposição dos eventuais candidatos para consulta na Sede da Associação Avenida Rainha D. Amélia (ao Lumiar) – 1600-676 LISBOA nas horas de expediente e no Portal da Associação (<http://www.apcl.org.pt>).

Chama-se a especial atenção para os seguintes pontos.

- 1- Nas listas concorrentes deverão constar o nome e números de associado de cada candidato, preenchendo a totalidade dos cargos previstos, quer efetivos quer suplentes, e para a totalidade dos Órgãos Sociais (Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Direção)
- 2- Todos os candidatos deverão ser sócios efetivos ou honorários, com filiação superior a 12 meses.
- 3- Todos os candidatos deverão ter a situação regularizada perante a APCL, nomeadamente no que se refere ao pagamento de quotas, devendo estar totalmente liquidadas as referentes ao ano fiscal de 2018 até à data da apresentação da candidatura.
- 4- Cada candidatura deverá nomear um Mandatário, sócio da APCL com situação regularizada, o qual representará a candidatura em todas as suas fases.
- 5- De notar que qualquer irregularidade de qualquer membro implicará a não aceitação da candidatura se dentro do prazo previsto no Regulamento a situação não ficar regularizada.
- 6- Na hipótese de não terem sido aceites as candidaturas que se apresentaram apresentarem ou de não ter sido apresentada qualquer candidatura, a Direção cessante tem por obrigação apresentar uma candidatura denominada candidatura institucional.
- 7- Independentemente de se apresentarem candidaturas à eleição dos Órgãos Sociais, a Direção poderá apresentar uma candidatura que concorrerá em pé de igualdade com as restantes que forem admitidas a sufrágio.

Lisboa, 26 de Novembro de 2018



José Manuel Fortuna de Carvalho Antelo
(Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APCL)